



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 371/2023

Itanhaém, 16 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 119, de 2023, de autoria do ilustre Vereador Rutinaldo Bastos, cumpre-me prestar a essa E. Casa Legislativa, conforme esclarecimentos prestados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, as seguintes informações:

1. Segue em anexo cópia dos planos de trabalho apresentados pela Associação de Amparo a Moradia Clínica da Alma, relativos aos períodos de janeiro/2022 a dezembro/2023 e janeiro/2023 a dezembro/2023, bem como do Termo de Colaboração firmado entre a Prefeitura de Itanhaém e aquela entidade, objetivando a execução descentralizada do serviço socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade denominado Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - modalidade Abrigo, e do respectivo Termo Aditivo I.

2. O valor total dos recursos financeiros a serem repassados pela Prefeitura à Associação de Amparo a Moradia Clínica da Alma, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023, é de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), cuja transferência será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

3. O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos é um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade que encontra-se padronizado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e destina-se ao acolhimento de pessoas idosas (60 anos ou mais) de ambos os sexos, independentes ou com algum grau de dependência. O acolhimento tem natureza provisória e, excepcionalmente, de



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Rutinaldo 1  
23 jun 16:23



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para as pessoas idosas que não têm condições para permanecer com a família, pois passaram por situações de violência e negligência, estão em situação de rua ou de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

O acesso ao Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos é feito por requisição de serviços da Assistência Social ou de políticas públicas setoriais, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Ministério Público ou do Poder Judiciário.

4. A Associação de Amparo a Moradia Clínica da Alma mantém duas unidades para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos:

Unidade I, localizada na Estrada do Rio Preto, nº 249, no Balneário Gaivota; e

Unidade II, localizada na Rua José Domiciano da Silva, nº 617, no Jardim Bopiranga.

5. Durante o período de janeiro de 2022 a maio de 2023 foram acolhidos 10 (dez) idosos, dos quais 3 (três) permaneceram na casa por um curto período, retomando suas vidas independentes. Os demais idosos que se encontram abrigados na referida entidade foram acolhidos anteriormente a janeiro de 2022.

6/7. A partir da requisição feita por serviços da Assistência Social ou de políticas públicas setoriais, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Ministério Público ou do Poder Judiciário, a equipe de referência da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social efetua a análise do caso, por meio de visita domiciliar, entrevista com a pessoa idosa e seus familiares, busca pelos familiares e adoção de medidas de estímulo à manutenção, ao fortalecimento e/ou ao resgate dos vínculos familiares, dentre outras intervenções e, quando identificadas violações de direitos, efetua contato telefônico com a técnica da Associação de Amparo a Moradia Clínica da Alma, para a efetivação do acolhimento.

No total, são disponibilizadas 22 (vinte e duas) vagas para o acolhimento de idosos, sendo 12 (doze) na Unidade I e 10 (dez) na Unidade II.

Embora tenha natureza provisória, a prestação do serviço de acolhimento institucional para idosos não tem período máximo preestabelecido



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

e, na maioria dos casos, acaba se tornando em acolhimento de longa permanência, pois esgotadas todas as possibilidades de autossustento e de convívio do idoso com os familiares. Assim é que, dos 21 (vinte e um) idosos que atualmente se encontram em acolhimento, apenas 2 (dois) apresentam possibilidades de retomada do convívio familiar.

8. Até a presente data, foram pagas 6 (seis) parcelas.

9. A Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pelo Município, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com organizações da sociedade civil, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, é composta pelas servidoras Luana Cristina Nogueira Aoki, Juliana Silva Souza, Andressa da Costa, Talita Nóbrega e Lidiana Sales do Espírito Santo Gottsfritz e, para exercer a função de gestor dessas parcerias, foi designada a servidora Silvana Rodrigues Costa.

Segue anexa cópia do relatório de execução parcial das parcerias elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela Gestora.

Sendo o que me cumpria informar, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES

CERVANTES:26117021879

Assinado de forma digital por  
TIAGO RODRIGUES

CERVANTES:26117021879

Dados: 2023.06.19 15:56:21 -03'00'

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**

**Prefeito Municipal**

**Ao**

**Excelentíssimo Senhor**

**Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Memorando nº. 391/2023.

Itanhaém, 07 de Junho de 2023.

De: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Sr. Hugo Di Lallo
Para: Relações Institucionais	Sr. Renato Lancellotti

**Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 119/2023, proveniente da Câmara Municipal.**

Em resposta a vossa solicitação no que concerne ao requerimento nº 119, de 2023 da Câmara Municipal de Itanhaém, informamos que:

A Secretaria de Assistência Social, por Edital de Chamamento Público e assinatura de Termo de Colaboração em consonância a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.506 de 08 de março de 2017, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO Processo de Edital - **CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021 - PROCESSO Nº 10360/1/2021.**

A Prefeitura de Itanhaém assinou Termo de Colaboração nº 020/2021 assinado em 30/12/2021 vigência de 12 meses e **Termo Aditivo I assinado em 29 de dezembro de 2022, igual período, para execução do Serviço de Acolhimento para Idosos, 22 vagas.**

**Item 1** - Anexa cópia dos Termos/Aditivo e Plano de Trabalho.

**Item 2** - Repasse anual de Recursos Federal R\$ 40.800,00, Estadual R\$ 79.680,00, Municipal R\$ 341.520,00 – Totalizando o valor R\$ 462.000,00 / anual , em 12 parcelas de igual valor.

**Itens 3; 6 e 7** – COSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O Serviço de Acolhimento para Idoso Acolhimento esta direcionado para idosos a pessoa idosa com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Destinado a pessoa idosa que não dispõem de condições para permanecer permanência em seu núcleo familiar com a família, com vivência envolvendo de situações de violência e negligência, e em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

O CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social é serviço responsável pelo acolhimento e acompanhamento da pessoa idosa em situação de violação de direitos.

Fone (13) 3421-1300

Rua Sebastião das Dores, 29 – Praia dos Pescadores - CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Os casos são referenciados ao serviço por intermédio da rede de proteção, Ministério Público, Disk 100, e demanda espontânea.

A partir desta inicial a equipe de referencia realizada análise do caso através de atendimento domiciliar; entrevista com a pessoa idosa e familiar; busca pelos familiares; fortalecimento dos vínculos familiares entre outras, havendo a identificação de violação de direito em suas diversas formas e realizado o contato com a técnica da Clínica da Alma para a efetivação do acolhimento. Cabe ressaltar que todo o processo é acompanhado pelo Ministério Público – 3ª PJ na pessoa da digníssima promotora de justiça Dra Luciana Marques Portella.

Quanto ao tempo de acolhimento, não há um período específico, pois a quase totalidade dos idosos acolhidos estão em situação de alta vulnerabilidade, por vivência de isolamento, baixa renda sua e ou dos familiares, vínculos familiares extremamente fragilizados e ou rompidos, e com comorbidades, atualmente dos 21 idosos em acolhimento, somente 02 há possibilidade de retomada de convívio familiar ,

**Item 4 - Clínica da Alma**

Unidade I – Estrada do Rio Preto nº 249 - Bairro Gaivotas - 12 vagas

Unidade II - Rua Jose Domiciano da Silva nº 617 - Bairro Bopiranga - 10 vagas

**Item 5** - Do período de Janeiro 2022 á maio 2023, foram acolhidos 10 idosos, sendo que desses somente três permaneceram na casa por um curto período retomando assim suas vidas independentes. Cabe ressaltar que as demais vagas preenchidas nesse período são de idosos acolhidos anteriormente.

**Item 8** - Foram efetuadas o pagamento de 06 parcelas

**Item 9 - Gestora dos Termos de Colaboração**

Servidora Concursada - Silvana Rodrigues Costa

Comissão de Monitoramento e Avaliação -

Servidora Concursada - Luana Cristina Nogueira Aoki

Servidora Concursada - Juliana Silva Souza

Servidora Concursada - Andressa da Costa

Servidora Comissionada - Talita Nóbrega

Servidora Comissionada – Lidiana Sales do Espírito Santo Gottsfritz

Atenciosamente,



**Hugo Di Lallo**  
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Fone (13) 3421-1300





Estrada do Rio Preto -249, Chácara Lucel- Itanhaém-SP  
Registro de pessoas jurídicas de Itanhaém 12318/2006  
CNPJ: n.08628.417/0001-05  
Utilidades Pública Municipal

**NOME DA INSTITUIÇÃO:** Associação de Amparo à Moradia "Clínica da Alma"

**PROJETO:** REABILITAR PARA INCLUIR O CIDADÃO AO CONVÍVIO FAMILIAR E SOCIAL

**Período de Realização:** Janeiro/2022 à Dezembro/2022

## PLANO DE TRABALHO - Edital 02/2021

### 1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO

Associação de Amparo à Moradia "Clínica da Alma"

CNPJ: 08.628.417/0001-05

Orçamento Proponente para 2022: R\$474.000,00

Endereço: Estrada do Rio Preto - 249- Gaivota

Cidade: Itanhaém/SP CEP: 11740-000

Telefone: (13) 3429.2692

E-mail: associacaoclinicadaalma@yahoo.com

Página

Eletrônica: <https://acossiaoclinicad.wixsite.com/clinicadaalma>

### 2. DADOS DO PROJETO

#### REGIONALIDADE E ABRANGÊNCIA:

A Associação de Amparo a Moradia "Clínica da Alma" situa-se no município de Itanhaém/SP com sede no Balneário Gaivota, tem como objetivo o atendimento e o acolhimento à pessoa idosa que se encontra em risco social, sem ou com vínculos familiares fragilizados, território de abrangência no município de Itanhaém.

#### EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO

NOME	Instituição	CARGO/ FUNÇÃO
Janaina Elisa da Silva	Clinica da Alma	Assistente Social
Nadir Ferreira Alves	Clinica da Alma	Presidente





### 3. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO

Repasse Solicitado:462.000,00  
Recurso Municipal R\$ 341.520,00;  
Recurso Estadual R\$79.680.00;  
Recurso Federal R\$40.800,00;  
Contrapartida da Associação: R\$12.000,00;  
Valor total do projeto: R\$474.00,00.

### 4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEL DA ORGANIZAÇÃO:

Responsável pela Assinatura do contrato:  
Nome: Nadir Ferreira Alves  
RG nº13.156.583-7 e CPF nº051.035.648/66

Eleição/Nomeação realizada em:06/12/2020  
Mandato de 03 anos  
Início em 11/07/2021 e término em 11/07/2024

Correio Eletrônico: associacaoclinicadaalma@yahoo.com  
Página Eletrônica:  
<https://acossiacoclinicad.wixsite.com/clinicadaalma>

### 5. DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

A Associação de Amparo a Moradia "Clínica da Alma" é uma Organização da Sociedade Civil realiza serviços de utilidade pública há 13 (treze) anos, no município de Itanhaém. Discorre de um trabalho social extenso desde 2006 com uma equipe de voluntários realizando trabalhos voltados às pessoas em situação de risco social, vulnerabilidade, idosos sem vínculos familiares, acamados em hospitais do município e evangelização nos presídios. Inicia seu trabalho acolhendo homens adultos com deficiências decorrentes das doenças e/ou lesões; Alzheimer, AVC, ofertando e proporcionando-lhes acolhimento, proteção, com o objetivo de reinserção sócio familiar, em melhores condições de saúde e preparo emocional, sem distinção de raça, de cor de condição econômica, referência religiosa e intelectual.





## 6. EXPERIÊNCIAS ANTERIORES

Com a normatização pela RESOLUÇÃO N° 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, Art. 1°. Aprovar a Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais, Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: - abrigo institucional; a Clínica da Alma realiza em conjunto a SADS - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social reordenamento do serviço passando assim a atender o público de idosos.

Respondendo especificamente por esse segmento desde 2015

## 7. ARTICULAÇÃO/PARCEIRIAS

Parcerias com Prefeitura Municipal de Itanhaém, através da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social - Secretaria Municipal de Saúde "Projeto Cuidar" - encaminhamento dos idosos para avaliação com a equipe interdisciplinar de acordo com a demanda , atendimento com psicólogos, psiquiatras, fonoaudiólogos, psicopedagogo; CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Fórum da Comarca de Itanhaém , CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), CMI (Conselho Municipal do Idoso), Comunidade Crista Evangélica, Padaria do Gaivota , Monitoramento Perseg, Rotary Clube, Lions Clube, Pernambucanas, Extra Supermercados e Baratinho.

## 8. DESCRIÇÃO DO PROJETO

### **8.1 OBJETIVO GERAL**

Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos etc. - devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.





## 8.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- Promover o acesso a renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

## 9. JUSTIFICATIVA/ DIAGNÓSTICO DO TERRITÓRIO

Durante o século XX percebeu-se grande mudança populacional, sendo perceptível o aumento da população idosa, fato que se deu pela queda da natalidade, decréscimo da fecundidade, diminuição da mortalidade e melhora das tecnologias, o que garantiu um aumento na expectativa de vida. Essa etapa da condição humana apresenta transformações físicas, psicológicas e sociais. Cada pessoa vivencia o envelhecimento de forma individual, conforme influências das conjunturas sociais, econômicas, culturais, biológicas, além disso, há de se considerar os fatores individuais.

Os resultados do Censo 2010 apontam que há no Brasil 18 milhões de pessoas acima de 60 anos de idade, o que já representa 12% da população brasileira. (fonte: portal do envelhecimento). As projeções apontam que em 2025 o Brasil terá a 6ª maior população idosa; dados estatísticos identificam que o município de Itanhaém tem aproximadamente 19.000 mil idosos, considerando uma população de 120.000 mil habitantes.

Os idosos acolhidos na Clínica da Alma são encaminhados pelo CREAS - Centro de Referência de Assistência Social, verifica-se que grande maioria dos idosos são beneficiários do BPC (Benefício





de Prestação Continuada), dando entrada no acolhimento com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, em geral com a convivência familiar fragilizada ou rompida.

O envelhecimento da população idosa demanda ações e políticas públicas que possam garantir a qualidade de vida das pessoas idosas, o que inclui o reconhecimento e efetivação de seus direitos. O aumento da proporção de pessoas idosas fragilizadas e dependentes de assistência e cuidados médicos, associado ao alto custo de um cuidador domiciliar aumenta a demanda por atendimentos das instituições para idosos. O convívio familiar e sem dúvidas o espaço ideal para vivência dos idosos, mas em muitos casos, as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) se torna uma alternativa importante e necessária. As ILPI's têm por objetivo assistir pessoas idosas com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, e/ou sem condições de prover a própria subsistência, ou em estado de vulnerabilidade e risco social. A Associação Clínica da Alma foi formada pela iniciativa de um grupo de pessoas da sociedade civil, que se sensibilizaram com a situação de homens adultos com sequelas de diversas doenças que se encontravam na condição de abandono, iniciando assim o trabalho socioassistencial para acolhimento. Com o reordenamento o serviço prestado pela organização caracteriza-se como Serviço da Proteção Social Especial de alta complexidade, denominado como Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas com 60 anos ou mais, atendendo munícipes de Itanhaém, sendo este o único serviço prestado pela organização. Desde o início dos acolhimentos, passaram pela casa cerca de 55 acolhidos provendo aos mesmos, proteção integral e ofertando cuidados diários. Assemelha-se a uma residência, é um ambiente bastante acolhedor e tem estrutura física adequada, oferece ótimas condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Seguimos as diretrizes da LOAS (12.435/2011), NOB-RH/ SUAS 2006 e resoluções relacionadas, bem como as da Vigilância Sanitária. Segundo dados informados pela SADS - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, através do CREAS, temos um quantitativo de cerca de 10 idosos em eminência de acolhimento, frente a esses dados a manutenção das 12 vagas existentes e ampliação de mais 10 vagas se faz necessário, o projeto ora apresenta anexo planejamento para implementação e implantação de 10 vagas.

## 10. PÚBLICO ALVO

Idosos de ambos os sexos





**11. NÚMEROS DE ATENDIMENTOS/DIRETO**

Casa I - 12 vagas.  
Casa II - 10 vagas -

**12. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO PÚBLICO ALVO**

24 horas

**13. PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETO.**

Considerando que este serviço está referenciado ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência, que tem por responsabilidade efetivação dos acolhimentos, a organização pretende realizar reuniões periódicas junto a equipe técnica do equipamento, antes do acolhimento para conhecimento do caso e tomada de decisões (exceto quanto o acolhimento se der de urgência) e sempre que se fizer necessário para o bom andamento do serviço.

Haverá uma reunião mensal com todos os funcionários, para discutir os problemas, ouvir as reclamações, sugestões, trabalhar temas relacionados ao atendimento dos idosos e planejar ações para melhorar e qualificar o serviço prestado aos idosos, essas reuniões serão utilizadas como instrumentais para avaliar se os objetivos como melhoria dos vínculos familiares, melhoria do relacionamento entre idosos, percentual de reabilitação, nível de participação dos idosos e dos funcionários, aumento da socialização, integração e envolvimento entre as áreas profissionais da entidade, maior acesso à cultura e lazer, se as metas estão sendo alcançadas, uma vez que nesta reunião é apresentada a diretoria as atividades realizadas durante o mês anterior junto aos usuários.

Cotidianamente, serão realizados atendimentos individuais aos usuários, familiares e funcionários conforme as necessidades, com o objetivo de ouvi-los, orientá-los, intervir nas relações idosos/entidade/familiares e avaliar os serviços da entidade quanto ao trabalho e a possibilidade em melhorá-lo. Estes momentos serão propícios e importantes para planejar e monitorar o serviço assistencial prestado pela entidade para que o trabalho seja realizado com base na autonomia e nos direitos de cidadania dos idosos.

Emissão de relatórios mensais a serem entregues na prestação de contas, que demonstrem tecnicamente o cumprimento das metas e atividades estabelecidas neste projeto.





## ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MORADIA "CLÍNICA DA ALMA"

Estrada do Rio Preto -249, Chácara Lucel- Itanhaém-SP  
Registro de pessoas jurídicas de Itanhaém 12318/2006  
CNPJ: n.08628.417/0001-05  
Utilidades Pública Municipal

### 14. METAS

Metas Quantitativas	Periodicidade/Prazo
1-Atender 80% dos idosos acolhidos com referência familiar a prevenção do agravamento de negligência e violência e o restabelecimento de vínculos familiares rompidos.	Diário/ Durante 12 Meses
2-Reuniões de equipes mensais para qualificação de recursos humanos e alinhamento de diretrizes com estudo pautado em material referente à temática (no mín. 1 ao mês).	1 Reunião mensal/ Durante 12 Meses
3-Garantir 100% de acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.	Diário/ Durante 12 Meses
4-Desenvolver 01 grupo e/ou atividade mensal com 80% dos idosos para trabalhar os vínculos com a participação das famílias de origem e/ou pessoa de referência dos idosos acolhidos.	1 Encontro Mensal /durante 12 meses
5-Garantir o acesso a 100% dos usuários nas Políticas Públicas e a Rede de Serviços e de Direitos, Saúde e rede Sócio Assistencial conforme necessidades apresentadas pelos idosos;	Diário /Durante 12 meses
6- Desenvolver pelo menos 01 programação atividade e ou ocupações internas por mês e 02 externas por ano que garantam acesso cultural, lazer, esporte e/ou ocupacionais.	1 Atividade Mensal /Durante 12 Meses

### 15. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADE

Nº	ATIVIDADE	INSUMOS	RESULTADOS ESPERADOS	MEIOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
01	ESTUDO E ANÁLISE pré acolhimento/ CREAS	Instrumentais, relatórios, caneta	Trabalho efetivo	Registro nos prontuários/Relatórios





ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MORADIA "CLÍNICA DA ALMA"

Estrada do Rio Preto -249, Chácaras Lucel- Itanhaém-SP  
 Registro de pessoas jurídicas de Itanhaém 12318/2006  
 CNPJ: n.08628.417/0001-05  
 Utilidades Pública Municipal

02	O acolhimento inicial	Instrumentais, relatórios, caneta	Idosos acolhidos e protegidos	Elaboração de prontuários e PIA/ Relatórios à rede Sócio Assistencial
03	Rotina de cuidados gerais com a higiene pessoal dos acolhidos	Sabonetes, pasta de dente, papel higiênico, fraldas	Idosos bem cuidados com qualidade de vida.	Registro nos prontuários Ata.
04	Reuniões sistematizadas entre a equipe da instituição e reunião em grupo com os acolhidos.	Papéis, canetas, cópias e instrumentais	Bom relacionamento interpessoal e boa convivência no âmbito do acolhimento	Registro nos prontuários Relatório circunstanciado/ Ata.
05	Oficinas lúdicas.	Cartolinas, tesoura, cola...	Oferecer entretenimento, distração e lazer, mediante as oficinas	Registro nos prontuários Relatório circunstanciado.
06	Conversas/Palestras para o grupo sobre saúde/DST/drogadição, cidadania e outros.	Banners, cartolinas	Conscientização para a prevenção e convivência social	Registro nos prontuários/Relatórios
07	Oficina sensorial cognitiva motora.	Materiais de texturas diferenciadas, papéis para escrita e lápis	Melhora do equilíbrio, percepção auditiva, motora e promover o bem-estar	Registro nos prontuários Relatório circunstanciado/fotos
08	Atividades externas / passeios/lazer /cultural	Fretamento de veículos, alimentação	Contribuir para a interação dos residentes afastando-os do processo de isolamento e promoção da socialização e do bem-estar	Registro nos prontuários Relatório circunstanciado /Ata.
09	Fisioterapia	Bolinhas de fisioterapia, elásticos.	Bem-estar e melhor qualidade de vida minimizando os efeitos do envelhecimento	Registro nos prontuários/Relatórios
10	Articulação com a Política de Saúde para a garantia de atendimento prioritário.	Fichas de relatório, papéis, canetas	Contribuir para a inclusão de indivíduos em Serviços de acesso saúde.	Registro nos prontuários Relatório circunstanciado.
11	Reunião com as famílias, envolvendo as no planejamento das ações e discussões de temas relevantes ao idoso e familiares	Cópias do planejamento, papéis, canetas	Contribuir para o rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar e restabelecimento dos vínculos familiar e/ou sociais	Atendimento familiar individual e grupal/ Relatório.





ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MORADIA "CLÍNICA DA ALMA"

Estrada do Rio Preto -249, Chácara Lucel- Itanhaém-SP  
Registro de pessoas jurídicas de Itanhaém 12318/2006  
CNPJ: n.08628.417/0001-05  
Utilidades Pública Municipal





## ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MORADIA "CLÍNICA DA ALMA"

Estrada do Rio Preto -249, Chácara Lucel- Itanhaém-SP  
Registro de pessoas jurídicas de Itanhaém 12318/2006  
CNPJ: n.08628.417/0001-05  
Utilidades Pública Municipal

### 16. ORÇAMENTO

NºAtividade	Descrição das atividades	Insumos	Recurso municipal	Recurso estadual	Recurso federal	Contra partida	total
01	Contratação /Pagamento RH	Funcionário/RPA	R\$162.920,00	R\$79.680,00	R\$20.400,00	R\$6.000,00	R\$269.000,00
02	Material de expediente para acolhimento inicial e material para cuidados gerais dos acolhidos Utilidade Pública  Locação de Imóvel;  Outas despesas;  Serviço de terceiros, Manutenção da casa;	Caneta, lápis, kit de higiene pessoal, creme dental, sabonete, fralda entre outros Água /Luz, telefone e gás.  Aluguel  Transporte, gasolina Lençol, travesseiro, fronha entre outros. Lavanderia, mão de obra, encanador, eletricista, pedreiro entre outros.	R\$93.520,00		R\$10.400,00	R\$3.000,00	R\$106.920,00
03	Compra de equipamentos, materiais permanentes, mobiliários, adequação/ acessibilidade estrutural do imóvel.	Eletrodomésticos eletroeletrônicos entre outros. Pequenas reformas e materiais.	R\$85.080,00		R\$10.000,00	R\$3.000,00	R\$98.080,00
total	-----	-----	R\$ 341.520,00	R\$ 79.680,00	R\$ 40.800,00	R\$12.000,00	R\$474.000,00



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MORADIA "CLÍNICA DA ALMA"

Estrada do Rio Preto -249, Chácara Lucel- Itanhaém-SP  
Registro de pessoas jurídicas de Itanhaém 12318/2006  
CNPJ: n.08628.417/0001-05  
Utilidades Pública Municipal

**17. PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO (D/S/M)**

Atividade N°	Atividades 1°/2° Semestre	PERIODICIDADE
01	Estudo e análise pré-acolhimento /CREAS	De acordo a demanda solicitada CREAS
02	O acolhimento inicial	De acordo aos encaminhamentos do CREAS
03	Rotina de cuidados gerais com a higiene pessoal dos acolhidos	Diária
04	Reuniões sistematizadas entre a equipe da instituição e reunião em grupo com os acolhidos.	Mensal
05	Oficinas lúdicas.	Semanal
06	Conversas/Palestras para o grupo sobre saúde/DST/drogadição, cidadania e outros.	Mensal
07	Oficina sensorial cognitiva motora.	Semanal
08	Atividades externas / passeios/lazer /cultural	Mensal
09	Fisioterapia	Diária
10	Articulação com a Política de Saúde para a garantia de atendimento prioritário.	De acordo a demanda
11	Reunião com as famílias, envolvendo as no planejamento das ações e discussões de temas relevantes ao idoso e familiares	Mensal



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MORADIA "CLÍNICA DA ALMA"

Estrada do Rio Preto -249, Chácara Lucel- Itanhaém-SP  
Registro de pessoas jurídicas de Itanhaém 12318/2006  
CNPJ: n.08628.417/0001-05  
Utilidades Pública Municipal

18. RECURSOS HUMANOS:

CASA 01

QUANTIDADE	FUNÇÃO	FORMAÇÃO ACADEMICA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE VINCULO
01	Assistente Social para cada 20 idosos	Ensino Superior	20 Horas semanais	Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA)
01	Cozinheira para cada 20 Idosos	Ensino Fundamental Completo	40 Horas semanais	Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA)
01	Serviços Gerais para cada 20 Idosos	Ensino fundamental completo	40 Horas semanais	Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA)
06	Cuidadores para cada 20 idosos	Ensino fundamental/médico completo	30 Horas semanais	Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA)
01	Folguista	Ensino Fundamental completo	16 horas	Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA)



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MORADIA "CLÍNICA DA ALMA"

Estrada do Rio Preto -249, Chácara Lucel- Itanhaém-SP  
Registro de pessoas jurídicas de Itanhaém 12318/2006  
CNPJ: n.08628.417/0001-05  
Utilidades Pública Municipal

CASA 02 IMPLEMENTAÇÃO/IMPLANTAÇÃO

QUANTIDADE	FUNÇÃO	FORMAÇÃO ACADEMICA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE VINCULO
01	Assistente Social para cada 20 idosos	Ensino Superior	20 Horas semanais	Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA)
01	Cozinheira para cada 20 Idosos	Ensino Fundamental Completo	40 Horas semanais	Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA)
01	Serviços Gerais para cada 20 Idosos	Ensino fundamental completo	40 Horas semanais	Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA)
06	Cuidadores para cada 20 idosos	Ensino fundamental/médio completo	30 Horas semanais	Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA)
01	Folguista	Ensino Fundamental completo	16 horas	Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA)

19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MORADIA "CLÍNICA DA ALMA"

Estrada do Rio Preto -249, Chácara Lucel- Itanhaém-SP  
Registro de pessoas jurídicas de Itanhaém 12318/2006  
CNPJ: n.08628.417/0001-05  
Utilidades Pública Municipal

### RECURSO MUNICIPAL: Ano/Mês

Meta/Ano	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 341.520,00	R\$28.460,00	R\$28.460,00	R\$28.460,00	R\$28.460,00	R\$28.460,00	R\$ 28.460,00	R\$ 28.460,00	R\$28.460,00	R\$28.460,00	R\$28.460,00	R\$28.460,00	R\$28.460,00

### RECURSO ESTADUAL: Ano/Mês

Meta/Ano	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 79.680,00	R\$ 6.640,00											

### RECURSO FEDERAL: Ano/Mês

Meta/Ano	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 40.800,00	R\$ 3.400,00											

### RECURSO PRÓPRIO: Ano/Mês

Meta/Ano	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$12.00,00	R\$1.000,00											



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MORADIA "CLÍNICA DA ALMA"

Estrada do Rio Preto -249, Chácara Lucel- Itanhaém-SP  
Registro de pessoas jurídicas de Itanhaém 12318/2006  
CNPJ: n.08628.417/0001-05  
Utilidades Pública Municipal

20. TOTAL DE RECURSOS DO PROJETO POR CATEGORIA DE DESPESAS

<b>RECURSOS HUMANOS/ ENCARGOS TRABALHISTAS</b>	<b>R\$ 269.000,00</b>	<b>CORFORME NOB-RH/SUAS</b> Resolução N°269, de 13 de dezembro 2006 Formular, coordenar, cofinanciar e executar, em conjunto com a esfera federal a Política de Nacionalidade de Capacitação, com objetivo de contribuir para melhoria da eficiência e efetividade dos serviços, programas, projetos e benefícios, observando as peculiaridades locais, os perfis profissionais, a territorialidade e o nível de escolaridade dos trabalhadores, com base nos princípios desta <b>NOB-RH/SUAS</b>
<b>CUSTEIO</b> Materiais de expediente, utilidade pública, gêneros alimentícios, bens permanentes, serviços de terceiros, adequação estrutural entre outros.	<b>R\$ 205.000,00</b>	Custeio são gastos previsíveis e contínuos que devem acontecer para que o trabalho funcione sem interrupção.
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 474.000,00</b>	Este valor é igual ao total de repasse na coluna da tabela de orçamento.

Janaina Elisa da Silva  
Técnico Responsável

Nadir Ferreira Alves  
Representante Legal





ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MORADIA "CLÍNICA DA ALMA"  
Sede. Estrada do Rio Preto, 249 - Bal. Gaivota - Itanhaém - SP  
Filial. R. José Domiciano da Silva, 617 - Bopiranga - Itanhaém - SP  
Registro de Pessoas Jurídicas de Itanhaém 1-2318/2006  
CNPJ nº 08.628.417/0001-05/08.628.417/0002-96  
Utilidade Pública Municipal  
Fundação 10.07.2006

NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação de Amparo à Moradia "Clínica da Alma"

PROJETO: REABILITAR PARA INCLUIR O CIDADÃO AO CONVÍVIO FAMILIAR E SOCIAL

Período de Realização: Janeiro/2023 à Dezembro/2023

## PLANO DE TRABALHO - Edital 02/2021

### 1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO

#### SEDE-UN. I

Associação de Amparo à Moradia "Clínica da Alma"  
Endereço: Estrada do Rio Preto - 249- Gaivota  
CNPJ: 08.628.417/0001-05  
Cidade: Itanhaém/SP CEP: 11740-000

#### FILIAL-UN. II

Associação de Amparo à Moradia "Clínica da Alma"  
Endereço: R. José Domiciano da Silva - 617 - Bopiranga.  
CNPJ: 08.628.417/0002-96  
Cidade: Itanhaém/SP CEP: 11740-000  
Telefone: (13) 3429.2692 / (13) 9729-4536 cel. Nadir  
E-mail: associacaoclinicadaalma@yahoo.com  
<https://acossiacoclinicad.wixsite.com/clinicadaalma>

### 2. DADOS DO PROJETO

#### REGIONALIDADE E ABRANGÊNCIA:

A Associação de Amparo à Moradia "Clínica da Alma" situa-se no município de Itanhaém/SP com sede no Balneário Gaivota, tem como objetivo o atendimento e o acolhimento à pessoa idosa que se encontra em risco social, sem ou com vínculos familiares fragilizados, território de abrangência no município de Itanhaém.

#### EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO

NOME	Instituição	CARGO/ FUNÇÃO
Janaina Elisa Muza da S.Cadeu	Clinica da Alma	Assistente Social
Nadir Ferreira Alves	Clinica da Alma	Presidente





Sede. Estrada do Rio Preto, 249 - Bal. Gaivota - Itanhaém - SP  
Filial. R. José Domiciano da Silva, 617 - Bopiranga - Itanhaém - SP  
Registro de Pessoas Jurídicas de Itanhaém 1-2318/2006  
CNPJ nº 08.628.417/0001-05/08.628.417/0002-96  
Utilidade Pública Municipal  
Fundação 10.07.2006

### 3. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO

Repasso Solicitado: 462.000,00  
Recurso Municipal R\$ 341.520,00;  
Recurso Estadual R\$ 79.680,00;  
Recurso Federal R\$ 40.800,00;  
Contrapartida da Associação: R\$ 15.000,00;  
Valor total do projeto: R\$ 477.000,00.

### 4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEL DA ORGANIZAÇÃO:

Responsável pela Assinatura do contrato:  
Nome: Nadir Ferreira Alves  
RG nº 13.156.583-7 e CPF nº 051.035.648/66

Eleição/Nomeação realizada em: 06/12/2020  
Mandato de 03 anos  
Início em 11/07/2021 e término em 11/07/2024

Email: [associacaoclinicadaalma@yahoo.com](mailto:associacaoclinicadaalma@yahoo.com)  
<https://acossiacoclinicad.wixsite.com/clinicadaalma>

### 5. DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

A Associação de Amparo a Moradia "Clínica da Alma" é uma Organização da Sociedade Civil realiza serviços de utilidade pública há 16 (dezesesseis) anos, no município de Itanhaém. Discorre de um trabalho social extenso desde 2006 com uma equipe de voluntários realizando trabalhos voltados às pessoas em situação de risco social, vulnerabilidade, idosos sem vínculos familiares, acamados em hospitais do município e evangelização nos presídios. Iniciou seu trabalho acolhendo homens e mulheres adultos com deficiências decorrentes das doenças e/ou lesões; Alzheimer, AVC, ofertando e proporcionando-lhes acolhimento, proteção, como objetivo de reinserção sócio familiar, em melhores condições de saúde e preparo emocional, sem distinção de raça, de cor de condição econômica, referência religiosa e intelectual.





## 6. EXPERIENCIAS ANTERIORES

Com a normatização pela RESOLUÇÃO N° 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, Art. 1°. Aprovar a Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais, Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: - abrigo institucional; a Clínica da Alma realiza em conjunto a SADS - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social reordenamento do serviço passando assim a atender o público de idosos.

Respondendo especificamente por esse segmento desde 2015

## 7. ARTICULAÇÃO/PARCEIRIAS

Parcerias com Prefeitura Municipal de Itanhaém, através da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social - Secretaria Municipal de Saúde "Projeto Cuidar" - encaminhamento dos idosos para avaliação com a equipe interdisciplinar de acordo com a demanda, atendimento com psicólogos, psiquiatras, fonoaudiólogos, psicopedagogo; CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Fórum da Comarca de Itanhaém, CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), CMI (Conselho Municipal do Idoso), Comunidade Crista Evangélica, Padaria do Gaivota, Monitoramento Perseg, Rotary Clube, Lions Clube, Pernambucanas, Extra Supermercados e Baratinho.

## 8. DESCRIÇÃO DO PROJETO

### **8.1 OBJETIVO GERAL**

Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos etc. - devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.





## 8.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- Promover o acesso a renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

## 9. JUSTIFICATIVA/ DIAGNÓSTICO DO TERRITÓRIO

Durante o século XX percebeu-se grande mudança populacional, sendo perceptível o aumento da população idosa, fato que se deu pela queda da natalidade, decréscimo da fecundidade, diminuição da mortalidade e melhora das tecnologias, o que garantiu um aumento na expectativa de vida. Essa etapa da condição humana apresenta transformações físicas, psicológicas e sociais. Cada pessoa vivencia o envelhecimento de forma individual, conforme influências das conjunturas sociais, econômicas, culturais, biológicas, além disso, há de se considerar os fatores individuais.

Os resultados do Censo 2010 apontam que há no Brasil 18 milhões de pessoas acima de 60 anos de idade, o que já representa 12% da população brasileira. (fonte: portal do envelhecimento). As projeções apontam que em 2025 o Brasil terá a 6ª maior população idosa; dados estatísticos identificam que o município de Itanhaém tem aproximadamente 19.000 mil idosos, considerando uma população de 120.000 mil habitantes.

Os idosos acolhidos na Clínica da Alma são encaminhados pelo CREAS - Centro de Referência de Assistência Social, verifica-se que grande maioria dos idosos são beneficiários do BPC (Benefício





de Prestação Continuada), dando entrada no acolhimento com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, em geral com a convivência familiar fragilizada ou rompida.

O envelhecimento da população idosa demanda ações e políticas públicas que possam garantir a qualidade de vida das pessoas idosas, o que inclui o reconhecimento e efetivação de seus direitos. O aumento da proporção de pessoas idosas fragilizadas e dependentes de assistência e cuidados médicos, associado ao alto custo de um cuidador domiciliar aumenta a demanda por atendimentos das instituições para idosos. O convívio familiar e sem dúvidas o espaço ideal para vivência dos idosos, mas em muitos casos, as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) se torna uma alternativa importante e necessária. As ILPI's têm por objetivo assistir pessoas idosas com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, e/ou sem condições de prover a própria subsistência, ou em estado de vulnerabilidade e risco social. A Associação Clínica da Alma foi formada pela iniciativa de um grupo de pessoas da sociedade civil, que se sensibilizaram com a situação de homens adultos com sequelas de diversas doenças que se encontravam na condição de abandono, iniciando assim o trabalho socioassistencial para acolhimento. Com o reordenamento o serviço prestado pela organização caracteriza-se como Serviço da Proteção Social Especial de alta complexidade, denominado como Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas com 60 anos ou mais, atendendo munícipes de Itanhaém, sendo este o único serviço prestado pela organização. Desde o início dos acolhimentos, passaram pela casa cerca de 55 acolhidos provendo aos mesmos, proteção integral e ofertando cuidados diários. Assemelha-se a uma residência, é um ambiente bastante acolhedor e tem estrutura física adequada, oferece ótimas condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Seguimos as diretrizes da LOAS (12.435/2011), NOB-RH/ SUAS 2006 e resoluções relacionadas, bem como as da Vigilância Sanitária. Segundo dados informados pela SADS - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, através do CREAS, temos um quantitativo de cerca de 10 idosos em eminência de acolhimento, frente a esses dados a manutenção das 12 vagas existentes e ampliação de mais 10 vagas se faz necessário, o projeto ora apresenta anexo planejamento para implementação e implantação de 10 vagas.

## 10. PÚBLICO ALVO

Idosos de ambos os sexos





**11. NÚMEROS DE ATENDIMENTOS/DIRETO**

Casa I - 12 vagas.  
Casa II - 10 vagas -

**12. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO PÚBLICO ALVO**

24 horas

**13. PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETO.**

Considerando que este serviço está referenciado ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência, que tem por responsabilidade efetivação dos acolhimentos, a organização pretende realizar reuniões periódicas junto a equipe técnica do equipamento, antes do acolhimento para conhecimento do caso e tomada de decisões (exceto quanto o acolhimento se der de urgência) e sempre que se fizer necessário para o bom andamento do serviço.

Haverá uma reunião mensal com todos os funcionários, para discutir os problemas, ouvir as reclamações, sugestões, trabalhar temas relacionados ao atendimento dos idosos e planejar ações para melhorar e qualificar o serviço prestado aos idosos, essas reuniões serão utilizadas como instrumentais para avaliar se os objetivos como melhoria dos vínculos familiares, melhoria do relacionamento entre idosos, percentual de reabilitação, nível de participação dos idosos e dos funcionários, aumento da socialização, integração e envolvimento entre as áreas profissionais da entidade, maior acesso à cultura e lazer, se as metas estão sendo alcançadas, uma vez que nesta reunião é apresentada a diretoria as atividades realizadas durante o mês anterior junto aos usuários.

Cotidianamente, serão realizados atendimentos individuais aos usuários, familiares e funcionários conforme as necessidades, com o objetivo de ouvi-los, orientá-los, intervir nas relações idosos/entidade/familiares e avaliar os serviços da entidade quanto ao trabalho e a possibilidade em melhorá-lo. Estes momentos serão propícios e importantes para planejar e monitorar o serviço assistencial prestado pela entidade para que o trabalho seja realizado com base na autonomia e nos direitos de cidadania dos idosos.

Emissão de relatórios mensais a serem entregues na prestação de contas, que demonstrem tecnicamente o cumprimento das metas e atividades estabelecidas neste projeto.





Sede. Estrada do Rio Preto, 249 - Bal. Gaivota - Itanhaém - SP  
Filial. R. José Domiciano da Silva, 617 - Bopiranga - Itanhaém - SP  
Registro de Pessoas Jurídicas de Itanhaém 1-2318/2006  
CNPJ nº 08.628.417/0001-05/08.628.417/0002-96  
Utilidade Pública Municipal  
Fundação 10.07.2006

#### 14. METAS

Metas Quantitativas	Periodicidade/Prazo
1-Atender 80% dos idosos acolhidos com referência familiar a prevenção do agravamento de negligência e violência e o restabelecimento de vínculos familiares rompidos.	Diário/ Durante 12 Meses
2-Reuniões de equipes mensais para qualificação de recursos humanos e alinhamento de diretrizes com estudo pautado em material referente à temática (no mín. 1 ao mês).	1 Reunião mensal/ Durante 12 Meses
3-Garantir 100% de acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.	Diário/ Durante 12 Meses
4-Desenvolver 01 grupo e/ou atividade mensal com 80% dos idosos para trabalhar os vínculos com a participação das famílias de origem e/ou pessoa de referência dos idosos acolhidos.	1 Encontro Mensal /durante 12 meses
5-Garantir o acesso a 100% dos usuários nas Políticas Públicas e a Rede de Serviços e de Direitos, Saúde e rede Sócio Assistencial conforme necessidades apresentadas pelos idosos;	Diário /Durante 12 meses
6- Desenvolver pelo menos 01 programação atividade e ou ocupações internas por mês e 02 externas por ano que garantam acesso cultural, lazer, esporte e/ou ocupacionais.	1 Atividade Mensal /Durante 12 Meses

#### 15. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADE

Nº	ATIVIDADE	INSUMOS	RESULTADOS ESPERADOS	MEIOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
01	ESTUDO E ANÁLISE pré acolhimento/ CREAS	Instrumentais, relatórios, caneta	Trabalho efetivo	Registro nos prontuários/Relatórios





Sede. Estrada do Rio Preto, 249 - Bal. Gaivota - Itanhaém - SP  
 Filial. R. José Domiciano da Silva, 617 - Bopiranga - Itanhaém - SP  
 Registro de Pessoas Jurídicas de Itanhaém 1-2318/2006  
 CNPJ nº 08.628.417/0001-05/08.628.417/0002-96  
 Utilidade Pública Municipal  
 Fundação 10.07.2006

02	O acolhimento inicial	Instrumentais, relatórios, caneta	Idosos acolhidos e protegidos	Elaboração de prontuários e PIA/ Relatórios à rede Sócio Assistencial
03	Rotina de cuidados gerais com a higiene pessoal dos acolhidos	Sabonetes, pasta de dente, papel higiênico, fraaldas	Idosos bem cuidados com qualidade de vida.	Registro nos prontuários Ata.
04	Reuniões sistematizadas entre a equipe da instituição e reunião em grupo com os acolhidos.	Papéis, canetas, cópias e instrumentais	Bom relacionamento interpessoal e boa convivência no âmbito do acolhimento	Registro nos prontuários Relatório circunstanciado/ Ata.
05	Oficinas lúdicas.	Cartolinas, tesoura, cola...	Oferecer entretenimento, distração e lazer, mediante as oficinas	Registro nos prontuários Relatório circunstanciado.
06	Conversas/Palestras para o grupo sobre saúde/DST/drogadição, cidadania e outros.	Banners, cartolinas	Conscientização para a prevenção e convivência social	Registro nos prontuários/Relatórios
07	Oficina sensorial cognitiva motora.	Materiais de texturas diferenciadas, papeis para escrita e lápis	Melhora do equilíbrio, percepção auditiva, motora e promover o bem-estar	Registro nos prontuários Relatório circunstanciado/fotos
08	Atividades externas / passeios/lazer /cultural	Fretamento de veículos, alimentação	Contribuir para a interação dos residentes afastando-os do processo de isolamento e promoção da socialização e do bem-estar	Registro nos prontuários Relatório circunstanciado /Ata.
09	Exercícios Funcional/Alongamentos/caminhadas	Bolinhas de fisioterapia, elásticos.	Bem-estar e melhor qualidade de vida minimizando os efeitos do envelhecimento	Registro nos prontuários/Relatórios
10	Articulação com a Política de Saúde para a garantia de atendimento prioritário.	Fichas de relatório, papeis, canetas	Contribuir para a inclusão de indivíduos em Serviços de acesso saúde.	Registro nos prontuários Relatório circunstanciado.
11	Reunião com as famílias, envolvendo as no planejamento das ações e discussões de temas relevantes ao idoso e familiares	Cópias do planejamento, papeis, canetas	Contribuir para o rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar e restabelecimento dos vínculos familiar e/ou sociais	Atendimento familiar individual e grupal/ Relatório.





## ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MORADIA "CLÍNICA DA ALMA"

Sede. Estrada do Rio Preto, 249 - Bal. Gaivota - Itanhaém - SP

Filial. R. José Domiciano da Silva, 617 - Bopiranga - Itanhaém - SP

Registro de Pessoas Jurídicas de Itanhaém 1-2318/2006

CNPJ nº 08.628.417/0001-05/08.628.417/0002-96

Utilidade Pública Municipal

Fundação 10.07.2006

### 16. ORÇAMENTO

NºAtividade	Descrição das atividades	Insumos	Recurso municipal	Recurso estadual	Recurso federal	Contra partida	total
01	Contratação /Pagamento RH	Funcionários/RPA	R\$300.000,00	R\$41.300,00	R\$30.000,00	R\$10.000,00	R\$381.300,00
02	Material de expediente para acolhimento inicial e material para cuidados gerais dos acolhidos  Utilidade Pública  Locação de Imóvel;  Outas despesas;  Serviço de terceiros, Manutenção da casa;	Caneta, lápis, sulfite, tinta impressora kit de higiene pessoal, creme dental, sabonete, fralda entre outros  Água, Luz, internet, telefone e gás.  Aluguel  Transporte, gasolina, produtos de limpeza, produtos alimentícios, medicamentos, artigos de cama mesa e banho entre outros.  Lavanderia, detetizadora, mão de obra, encanador, eletricista, pedreiro entre outros.	R\$25.820,00	R\$28.380,00	R\$7.000,00	R\$5.000,00	R\$66.200,00
03	Compra de equipamentos, materiais permanentes, mobiliários, adequação/ acessibilidade estrutural do imóvel.	Eletrodomésticos eletroeletrônicos entre outros. Pequenas reformas e Materiais entre outros.	R\$15.700,00	R\$ 10.000,00	R\$3.800,00		R\$29.500,00
total	-----	-----	R\$ 341.520,00	R\$ 79.680,00	R\$ 40.800,00	R\$15.000,00	R\$477.000,00



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MORADIA "CLÍNICA DA ALMA"

Sede. Estrada do Rio Preto, 249 - Bal. Gaivota - Itanhaém - SP

Filial. R. José Domiciano da Silva, 617 - Bopiranga - Itanhaém - SP

Registro de Pessoas Jurídicas de Itanhaém 1-2318/2006

CNPJ nº 08.628.417/0001-05/08.628.417/0002-96

Utilidade Pública Municipal

Fundação 10.07.2006

### 17. PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO (D/S/M)

Atividade N°	Atividades 1º e 2º Semestre	PERIODICIDADE
01	Estudo e análise pré-acolhimento /CREAS	De acordo a demanda solicitada CREAS
02	O acolhimento inicial	De acordo com encaminhamentos CREAS
03	Rotina de cuidados gerais com a higiene pessoal dos acolhidos	Diária
04	Reuniões sistematizadas entre a equipe da instituição e reunião em grupo com os acolhidos.	Mensal
05	Oficinas lúdicas.	Semanal
06	Conversas/Palestras para o grupo sobre saúde/DST/drogadição, cidadania e outros.	Mensal
07	Oficina sensorial cognitiva motora.	Semanal
08	Atividades externas / passeios/lazer /cultural	Mensal
09	Exercícios Funcional/Alongamentos/caminhadas	Diária
10	Articulação com a Política de Saúde para a garantia de atendimento prioritário.	De acordo a demanda
11	Reunião com as famílias, envolvendo as no planejamento das ações e discussões de temas relevantes ao idoso e familiares	Mensal



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MORADIA "CLÍNICA DA ALMA"**

Sede. Estrada do Rio Preto, 249 - Bal. Gaivota - Itanhaém - SP

Filial. R. José Domiciano da Silva, 617 - Bopiranga - Itanhaém - SP

Registro de Pessoas Jurídicas de Itanhaém 1-2318/2006

CNPJ nº 08.628.417/0001-05/08.628.417/0002-96

Utilidade Pública Municipal

Fundação 10.07.2006

**18. RECURSOS HUMANOS:**

**SEDE CASA I**

QUANTIDADE	FUNÇÃO	FORMAÇÃO ACADEMICA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE VINCULO
01	Assistente Social para cada 20 idosos	Ensino Superior	20 Horas semanais	Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA)
01	Aux. Administrativo	Ensino Médio	40 Horas semanais	Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA)
01	Cozinheira para cada 20 Idosos	Ensino Fundamental Completo	40 Horas semanais	Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA)
01	Serviços Gerais para cada 20 Idosos	Ensino fundamental completo	40 Horas semanais	Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA)
06	Cuidadores para cada 20 idosos	Ensino fundamental/méd io completo	30 Horas semanais	Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA)
02	Folguista	Ensino Fundamental completo	16 horas	Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA)



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 360037003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.



**ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MORADIA "CLÍNICA DA ALMA"**

Sede. Estrada do Rio Preto, 249 - Bal. Gaivota - Itanhaém - SP

Filial. R. José Domiciano da Silva, 617 - Bopiranga - Itanhaém - SP

Registro de Pessoas Jurídicas de Itanhaém 1-2318/2006

CNPJ nº 08.628.417/0001-05/08.628.417/0002-96

Utilidade Pública Municipal

Fundação 10.07.2006

**FILIAL CASA II**

QUANTIDADE	FUNÇÃO	FORMAÇÃO ACADEMICA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE VINCULO
01	Assistente Social para cada 20 idosos	Ensino Superior	20 Horas semanais	Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA)
01	Aux. Administrativo	Ensino Médio	40 Horas semanais	Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA)
01	Cozinheira para cada 20 Idosos	Ensino Fundamental Completo	40 Horas semanais	Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA)
01	Serviços Gerais para cada 20 Idosos	Ensino fundamental completo	40 Horas semanais	Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA)
06	Cuidadores para cada 20 idosos	Ensino fundamental/médio completo	30 Horas semanais	Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA)
02	Folguista	Ensino Fundamental completo	16 horas	Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA)

**19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MORADIA "CLÍNICA DA ALMA"

Sede. Estrada do Rio Preto, 249 - Bal. Gaivota - Itanhaém - SP

Filial. R. José Domiciano da Silva, 617 - Bopiranga - Itanhaém - SP

Registro de Pessoas Jurídicas de Itanhaém 1-2318/2006

CNPJ nº 08.628.417/0001-05/08.628.417/0002-96

Utilidade Pública Municipal

Fundação 10.07.2006

### RECURSO MUNICIPAL: Ano/Mês

Meta/Ano	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 341.520,00	R\$28.460,00											

### RECURSO ESTADUAL: Ano/Mês

Meta/Ano	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 79.680,00	R\$ 6.640,00											

### RECURSO FEDERAL: Ano/Mês

Meta/Ano	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 40.800,00	R\$ 3.400,00											

### RECURSO PRÓPRIO: Ano/Mês

Meta/Ano	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$15.000,00	R\$1.250,00											



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Sede. Estrada do Rio Preto, 249 - Bal. Gaivota - Itanhaém - SP  
Filial. R. José Domiciano da Silva, 617 - Bopiranga - Itanhaém - SP  
Registro de Pessoas Jurídicas de Itanhaém 1-2318/2006  
CNPJ nº 08.628.417/0001-05/08.628.417/0002-96  
Utilidade Pública Municipal  
Fundação 10.07.2006

20. TOTAL DE RECURSOS DO PROJETO POR CATEGORIA DE DESPESAS

RECURSOS HUMANOS/ ENCARGOS TRABALHISTAS	R\$ 381.300,00	CORFORME NOB-RH/SUAS Resolução N°269, de 13 de dezembro 2006 Formular, coordenar, cofinanciar e executar, em conjunto com a esfera federal a Política de Nacionalidade de Capacitação, com objetivo de contribuir para melhoria da eficiência e efetividade dos serviços, programas, projetos e benefícios, observando as peculiaridades locais, os perfis profissionais, a territorialidade e o nível de escolaridade dos trabalhadores, com base nos princípios desta NOB-RH/SUAS
CUSTEIO Materiais de expediente, utilidade pública, gêneros alimentícios, bens permanentes, serviços de terceiros, adequação estrutural entre outros.	R\$ 95.700,00	Custeio são gastos previsíveis e contínuos que devem acontecer para que o trabalho funcione sem interrupção.
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 477.000,00</b>	Este valor é igual ao total de repasse na coluna da tabela de orçamento.

Janaina Elisa Muza da S. Cadeu  
Técnico Responsável

Nadir Ferreira Alves  
Representante Legal





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

## Estância Balneária - Estado de São Paulo

Termo de Colaboração que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM e a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MORADIA CLINICA DA ALMA, objetivando a execução descentralizada do serviço socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade denominado Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo.

**Termo de Colaboração SADS nº 020 /2021**  
**Edital nº 002/2021**  
**Processo nº. 10360/1/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede à Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Tiago Rodrigues Cervantes, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.187.198-8-SSP/SP e inscrito no CPF 261.170.218-79 sob o doravante designada simplesmente PREFEITURA, e a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MORADIA CLINICA DA ALMA com sede à Estrada do Rio Preto, 249 - Bairro Gaivota, Município de Itanhaém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 08.628.417/0001-05, representada, neste ato, por sua presidente Nadir Ferreira Alves, portador da cédula de identidade RG nº 13.156.583-7e inscrita no CPF/MF sob nº 051.035.648-66, doravante denominada simplesmente OSC, em conformidade com o que preconiza a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e suas alterações, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de novembro de 2015, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Do Objeto

O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento Público Edital nº 002/2021 Processo nº. 10360/1/2021, tem por objeto a execução descentralizada do serviço socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade denominado Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo, parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, constituindo seu Anexo I.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC, acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, vedada a alteração do objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Das Responsabilidades e Obrigações

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

## Estância Balneária - Estado de São Paulo

2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

**I - da PREFEITURA:**

- a) Elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) Emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- c) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda a sua extensão;
- e) Repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) Assinalar prazo para que a OSC adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- g) Manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- h) Publicar, no órgão oficial de imprensa do Município, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- i) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município;
- j) Designar o gestor da parceria;
- k) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- l) Analisar os relatórios de execução financeira e de resultados;
- m) Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- n) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- o) Na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades;





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

## Estância Balneária - Estado de São Paulo

p) Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

### II - da OSC:

a) Executar o serviço socioassistencial discriminado na Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do plano de trabalho e de acordo com o pactuado no presente ajuste;

b) Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução das ações objeto do presente ajuste, conforme especificado na Cláusula Primeira e no plano de trabalho, com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

c) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

d) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da PREFEITURA;

e) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PREFEITURA a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

g) Movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria exclusivamente por meio de transferência eletrônica, mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, podendo, excepcionalmente, mediante justificativa circunstanciada, ser realizados saques para pagamento em espécie a pessoas físicas que não possuam conta bancária, adotando-se, nesta hipótese, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas;

h) Apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, contendo, respectivamente:

1. As atividades desenvolvidas para o cumprimento da parceria e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. Demonstrativo integral das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto da parceria;

i) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos e dos resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, e na forma e prazos explicitados na Cláusula Oitava deste instrumento;

j) Devolver ao Erário Municipal, quando da prestação de contas final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, conforme o disposto no § 3º da Cláusula Décima;





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

## Estância Balneária - Estado de São Paulo

k) Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações objeto da parceria à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo de Colaboração;

l) Manter recursos humanos, materiais e instalações adequados e compatíveis com o atendimento das ações socioassistenciais, com vistas ao alcance dos objetivos deste ajuste;

m) Contratar e manter, por sua conta, pessoal qualificado e necessário ao desenvolvimento do serviço, conforme as orientações técnicas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente;

n) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, contendo, pelo menos, as informações mínimas exigidas no parágrafo único do artigo 11 da Lei federal nº 13.019/2014;

o) Indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

p) Permitir e facilitar o acesso de agentes da PREFEITURA, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

q) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante a PREFEITURA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

r) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

### PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado à OSC:

I - utilizar os recursos deste ajuste em finalidade diversa da estabelecida em seu objeto;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, com recursos vinculados à parceria.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### Do Monitoramento e da Avaliação de Resultados

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados por meio de relatório técnico emitido por responsável designado pelo Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, na forma do artigo 59 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

## Estância Balneária - Estado de São Paulo

**II** - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

**III** - valores efetivamente transferidos pela PREFEITURA;

**IV** - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

**V** - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos o e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

### **CLÁUSULA QUARTA** **Da Comissão de Monitoramento e Avaliação**

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA:

**I** - Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**II** - Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para a consecução dos objetivos perseguidos;

**III** - Analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

**IV** - Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

**V** - Solicitar aos demais órgãos da PREFEITURA ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

**VI** - Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo, além da avaliação da parceria, a avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

### **CLÁUSULA QUINTA** **Do Gestor da Parceria**

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a PREFEITURA, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

**II** - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

## Estância Balneária - Estado de São Paulo

**III** - Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas parcial ou final, levando em consideração, além dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela OSC, o conteúdo dos seguintes relatórios elaborados internamente:

- a) relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

**IV** - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

**V** - Comunicar ao administrador público a inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC;

**VI** - Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados.

§ 1º - O gestor da parceria será indicado pelo Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e designado por ato publicado no órgão de imprensa oficial do Município.

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela PREFEITURA, por meio de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária ou de vacância da função de gestor, o Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social assumirá a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até o retorno ou a indicação de novo gestor, conforme o caso.

### CLÁUSULA SEXTA

#### Do Valor e dos Recursos

O valor total da presente parceria é de R\$ 462.000,00 , sendo R\$ 40.800,00 de repasse de recurso federal anual, sendo R\$ 79.680,00 de repasse estadual anual e R\$ 341.520,00 de repasse municipal anual; cujas despesas onerarão a dotação orçamentária nº; 02.10.03.08.244.0006.2037.3.3.90.39 do orçamento vigente.

§ 1º - Os recursos de que trata esta cláusula deverão ser aplicados pela OSC em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 2º - As receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas deverão ser obrigatoriamente aplicadas no objeto da parceria, e estarão sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 3º - O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores obrigará a OSC à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### Da Liberação dos Recursos





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

## Estância Balneária - Estado de São Paulo

Os recursos financeiros de que trata a cláusula anterior serão transferidos à OSC na forma de repasse mensal, em conformidade com o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após apresentação da prestação de contas das parcelas precedentes, exceto nos casos a seguir mencionados, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

**I** - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

**II** - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste instrumento;

**III** - Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela PREFEITURA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

### CLÁUSULA OITAVA

#### Da Prestação de Contas

A OSC elaborará e apresentará à PREFEITURA a prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as instruções oriundas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, conter a indicação do número do ajuste e a identificação do órgão público a que se referem, bem como ficar arquivados na OSC à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no sítio eletrônico da PREFEITURA, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o § 2º, a prestação de contas será feita de forma presencial, junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, devendo ser observados, quando for o caso, os modelos de demonstrativos e formulários disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no “caput” desta cláusula, a OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme previsão no plano de trabalho, na forma e prazos a seguir estabelecidos:

**I** - prestação de contas parcial: deverá ser apresentada à PREFEITURA, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao do repasse ou, quando for o caso, até o primeiro dia útil imediatamente seguinte, por meio de relatório parcial de execução do objeto, contendo a relação nominal dos atendidos e a relação dos pagamentos efetuados, bem como comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no plano de trabalho;

**II** - prestação de contas final: deverá ser apresentada à PREFEITURA, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término de vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias,





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

## Estância Balneária - Estado de São Paulo

mediante justificativa e solicitação prévia da OSC, devendo conter, além da documentação comprobatória da aplicação dos recursos recebidos, os seguintes documentos:

- a) Relatório final de execução do objeto da parceria, assinado pelo representante legal da OSC, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório final de execução financeira do ajuste, assinado pelo representante legal da OSC e pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- c) Demonstrativo integral das despesas e receitas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto da parceria;
- d) Extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação dos recursos e rentabilidade do período;
- e) Relação nominal dos atendidos;
- f) Publicação do balanço patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) Demais demonstrativos contábeis e financeiros da OSC, acompanhados do balancete analítico acumulado no exercício;
- h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) Comprovante da devolução de eventuais recursos financeiros não utilizados, quando houver, à conta bancária indicada pela PREFEITURA;
- j) Declaração acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Itanhaém, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- k) Declaração da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Itanhaém, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e final, caberá ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo, para fins de avaliação do cumprimento do objeto e da regular aplicação dos recursos da parceria, que deverá observar o disposto no § 4º do artigo 67 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º - A OSC fica autorizada, independentemente da celebração de termo aditivo, a utilizar os recursos repassados no último mês de vigência estabelecido na Cláusula Nona, bem como no derradeiro mês de eventuais prorrogações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido no inciso II do § 4º desta cláusula, para a apresentação da prestação de contas final à PREFEITURA.

§ 7º - A utilização dos recursos de que cuida o § 6º desta cláusula não implicará prorrogação do prazo para a apresentação da prestação de contas final à PREFEITURA.





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

## Estância Balneária - Estado de São Paulo

§ 8º - Para fins de comprovação dos gastos:

I - não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ao período de vigência da parceria;

II - o pagamento de despesa em data posterior à vigência da parceria, observado o disposto no § 6º desta cláusula, somente será admitido quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

§ 9º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas a título de taxa de administração ou decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da PREFEITURA na liberação de recursos financeiros.

§ 10 - Constatada a irregularidade ou omissão na prestação de contas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 11 - Se persistir a irregularidade ou a omissão de que trata o § 10, o Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA

#### Da Vigência e da Prorrogação

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2022.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Termo de Colaboração poderá ter seu prazo de vigência prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, após solicitação da OSC, devidamente justificada, apresentada à PREFEITURA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término.

§ 2º - A PREFEITURA prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### Da Denúncia e da Rescisão

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia da presente parceria, PREFEITURA e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do ajuste, devendo a OSC apresentar à PREFEITURA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a PREFEITURA deverá instaurar tomada de contas especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária - Estado de São Paulo

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos da PREFEITURA, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração de tomada de contas especial.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Das Alterações

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Das Sanções

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a PREFEITURA poderá, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aplicadas as sanções previstas no “caput” desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Das Condições Gerais

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

**I** - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desta em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC;

**II** - A PREFEITURA não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

**III** - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, ou quando realizadas por meio eletrônico;

**IV** - A PREFEITURA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária - Estado de São Paulo

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

### Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhaém para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

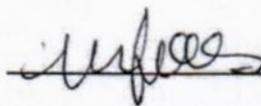
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itanhaém, 30 de dezembro de 2021.



---

Prefeitura Municipal de Itanhaém  
Tiago Rodrigues Cervantes



---

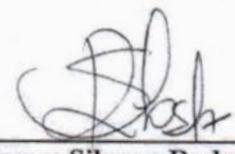
ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MORADIA CLINICA DA ALMA  
Nadir Ferreira Alves

### TESTEMUNHAS:

1. 

---

Nome: Hugo Di Lallo  
Rg nº 27.422.836-1

2. 

---

Nome: Silvana Rodrigues costa  
Rg nº 15.793.133-X





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária - Estado de São Paulo

## ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MORADIA CLINICA DA ALMA**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2021 - EDITAL Nº 002/2021 - PROCESSO Nº. 10360/1/2021**

**OBJETO: Serviço Socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo.**

Na qualidade de Órgão/Entidade Público (a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itanhaém, 30 de dezembro de 2021.

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Itanhaém**

Nome e cargo: Tiago Rodrigues Cervantes – Prefeito Municipal

E-mail institucional: [prefeito@itanhaem.sp.gov.br](mailto:prefeito@itanhaem.sp.gov.br)

E-mail pessoal:

Assinatura:

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MORADIA CLINICA DA ALMA**

Nome e cargo: Nadir Ferreira Alves – Presidente

E-mail institucional: [associacaoclinicadaalma@yahoo.com.br](mailto:associacaoclinicadaalma@yahoo.com.br)

E-mail pessoal:

Assinatura:





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária - Estado de São Paulo

## ANEXO RP-13 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MORADIA CLINICA DA ALMA  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2021 - EDITAL Nº 002/2021 - PROCESSO Nº. 10360/1/2021

OBJETO: Serviço Socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo.

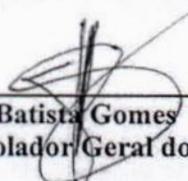
Nome	Tiago Rodrigues Cervantes
Cargo	Prefeito Municipal
CPF	261.170.218-79
Endereço (*)	Rua Telmo Diz, 246 – casa 65 - Vila São Paulo
Telefone	13 3421.1600
e-mail	prefeito@itanhaem.sp.gov.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Josué Batista Gomes
Cargo	Controlador Geral do Município
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – SP – CEP: 11.740-000
Telefone/Fax	(13) 3421-1600 Ramal: 1344 / 1347
E-mail	<a href="mailto:gestaoecontrole@itanhaem.sp.gov.br">gestaoecontrole@itanhaem.sp.gov.br</a> <a href="mailto:gomesjosue@uol.com.br">gomesjosue@uol.com.br</a>

Itanhaém, 30 de dezembro 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Josué Batista Gomes  
Controlador Geral do Município





**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Estância Balneária  
Estado de São Paulo

Termo Aditivo I ao Termo de Colaboração nº 20/2021, Edital nº 002/2021 – Processo nº 10360/1/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM** e a **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MORADIA CLINICA DA ALMA**, objetivando a execução descentralizada do serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade denominado “Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso, na modalidade abrigo institucional”.

**Termo Aditivo I ao Termo de Colaboração nº 20/2021**  
**Edital nº 002/2021**  
**Processo nº 10360/1/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, com sede à Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Tiago Rodrigues Cervantes, brasileiro, casado, profissão advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.187.198-8 -SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 261.170.218-79, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, e a **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MORADIA CLINICA DA ALMA**, com sede à Estrada do Rio Preto, 249 - Bairro Gaivota, Município de Itanhaém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 08.628.417/0001-05, representada, neste ato, por sua presidente Nadir Ferreira Alves, portador da cédula de identidade RG nº 13.156.583-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 051.035.648-66, doravante denominada simplesmente **OSC**, em conformidade com o que preconiza a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e suas alterações, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de novembro de 2015, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a cláusula sexta, do **Termo de Colaboração nº 20/2021, Edital nº 002/2021 – Processo nº 10360/1/2021**, que passam a ter as seguintes redações:

**“CLÁUSULA NONA” – DA VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo I terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 30/12/2022 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por meio de termos de aditamento, respeitada a legislação vigente.





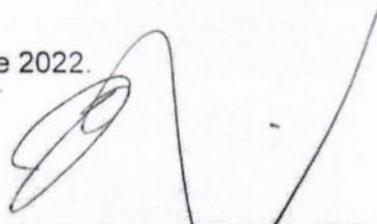
**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Estância Balneária  
Estado de São Paulo

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas em todos os seus expressos termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração vinculado ao termo ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

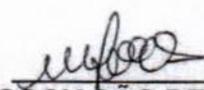
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo I ao Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itanhaém, 29 de Dezembro de 2022.



---

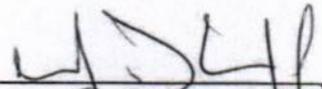
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Tiago Rodrigues Cervantes



---

**ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MORADIA CLINICA DA ALMA**  
Nadir Ferreira Alves

**TESTEMUNHAS:**



---

Hugo Di Lallo  
RG nº 27.422.836-1

---

Silvana Rodrigues Costa  
RG nº 15.793.133-X





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MORADIA CLINICA DA ALMA**  
**TERMO ADITIVO I AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2021 - EDITAL Nº 002/2021 - PROCESSO Nº. 10360/1/2021**

**OBJETO: Serviço Socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo.**

Na qualidade de Órgão/Entidade Público (a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itanhaém, 29 de Dezembro de 2022.

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Itanhaém**

Nome e cargo: Tiago Rodrigues Cervantes – Prefeito Municipal

E-mail institucional: [prefeito@itanhaem.sp.gov.br](mailto:prefeito@itanhaem.sp.gov.br)

E-mail pessoal:

Assinatura:

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MORADIA CLINICA DA ALMA**

Nome e cargo: Nadir Ferreira Alves – Presidente

E-mail institucional: [associacaoclinicadaalma@yahoo.com.br](mailto:associacaoclinicadaalma@yahoo.com.br)

E-mail pessoal:

Assinatura:

Nadir Ferreira Alves





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## ANEXO RP-13 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MORADIA CLINICA DA ALMA  
TERMO ADITIVO I AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2021 - EDITAL Nº 002/2021 - PROCESSO Nº. 10360/1/2021

OBJETO: Serviço Socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Modalidade Abrigo.

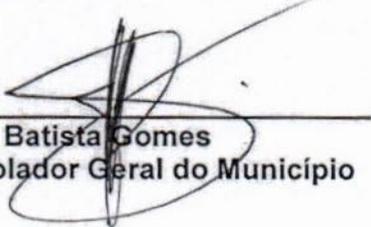
Nome	Tiago Rodrigues Cervantes
Cargo	Prefeito Municipal
CPF	261.170.218-79
Endereço (*)	Rua Telmo Diz, 246 – casa 65 - Vila São Paulo
Telefone	13 3421.1600
e-mail	prefeito@itanhaem.sp.gov.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Josué Batista Gomes
Cargo	Controlador Geral do Município
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – SP – CEP: 11.740-000
Telefone/Fax	(13) 3421-1600 Ramal: 1344 / 1347
E-mail	<a href="mailto:gestaoecontrole@itanhaem.sp.gov.br">gestaoecontrole@itanhaem.sp.gov.br</a> <a href="mailto:gomesjosue@uol.com.br">gomesjosue@uol.com.br</a>

Itanhaém, 29 de Dezembro 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Josué Batista Gomes  
Controlador Geral do Município



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003500370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA DE ITANHAÉM**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**RELATÓRIO EXECUÇÃO PARCIAL - PROTEÇÃO ESPECIAL - 2022**

COSINDERANDO a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. A Lei estabelece as normativas de monitoramento e avaliação e as atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

COSINDERANDO a Portaria D.A. N.º 021/2021 de 10 de fevereiro de 2021, que designa as funções do gestor das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil por meio de Termo de Colaboração, no âmbito da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

COSINDERANDO a Portaria D.A. N.º 020/2021 de 10 de fevereiro de 2021 que designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação

CONSIDERANDO A LEI 13.019 no "Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto".

CONSIDERANDO que as organizações através de Ofício, subscrito por seus representantes legais encaminhados à secretaria de assistência e desenvolvimento social, expressando a intenção de prorrogar os termos pelo período de 12 meses com vigência de 01/01/2023 à 31/12/2023.

A gestão e a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMI declara que: Em dezembro 2021 foi assinado Termos Aditivos aos Termos de Colaboração, para execução 2022. Durante o ano realizamos análise das prestações de contas físico e financeira, relatórios técnicos, orientações e visitas institucionais.

Sendo assim, a gestão e comissão de monitoramento e avaliação aprovam com ressalvas (conforme abaixo) a execução físico financeira parcial 2022 das organizações solicitantes de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

Fone (13) 3426-2344



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003500370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSIDERANDO os Termos de Colaboração abaixo listados.

## APROVADO COM RESSALVAS - PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- ✓ ASSOCIAÇÃO NORDESTINA E NORTISTA DE ITANHAÉM - ANNI  
PROCESSO N°: 13759/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2021
- ✓ ASSOCIAÇÃO DE AMPARO E MORADIA "CLINICA DA ALMA"  
PROCESSO N°: 13759/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO N° 020/2021
- ✓ ASSOCIAÇÃO PORTAL DE INTERVENÇÃO BIOPSISSOCIAL "VIDA LIVRE"  
PROCESSO N° 13759/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO N° 019/2021

As organizações vêm dando cumprimento ao proposto no plano de trabalho, observando as especificidades do Serviço de Acolhimento Institucional - Proteção Social Especial.

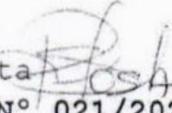
No que tange a execução financeira as organizações não vêm observando os prazos estabelecido de 30 dias para entrega de documentação comprobatória dos gastos.

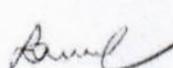
Quanto à estrutura física consideramos que as organizações mantêm espaços adequados, sempre que necessário são realizadas orientações de melhorias.

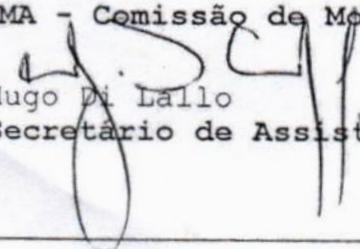
Em referencia ao cumprimento das normativas da NOBRHSUAS, as organizações vêm cumprindo o estabelecido nas normativas.

Sendo assim aprovamos com ressalvas a execução financeiro parcial 2022, ressaltando que as ações e atividades propostas vêm sendo cumprido de forma satisfatória e que o não cumprimento dos prazos para prestação de contas, não trouxeram prejuízos aos usuários dos serviços, tão pouco danos ao erário.

Itanhaém, 29 de novembro de 2022.

Silvana Rodrigues Costa   
Gestor Portaria D.A. N° 021/2021

Juliana Silva Souza   
Lidiana Sales do Espírito Santo Gottsfritz   
Luana Cristina Nogueira Aoki   
Adriana Patrícia Arcos Pellegi Seregati  
CMA - Comissão de Monit. e Avaliação Portaria D.A. N° 014/2022

Hugo Di Lallo   
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Fone (13) 3426-2344

Rua Sebastião das Dores, 29 - Praia dos Pescadores - CEP 11740-000 - Itanhaém - SP



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

